



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CMB N.º	01/2023
PROCESSO CMB N.º	89/2023
OFERTA DE COMPRA N.º	822401801002023OC00002
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	21/08/2023
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	1 de setembro de 2023. – às 9 horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
Licitação com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP.  Licitação com itens exclusivos para ME/EPP.  Item 1 – Cota principal (ampla concorrência) Item 2 – Cota reservada para ME/EPP Item 3 – Exclusivo para ME/EPP Item 4 – Exclusivo para ME/EPP Item 5 – Exclusivo para ME/EPP	

A Câmara Municipal de Botucatu, por intermédio do Senhor Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida, Presidente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP**”, objetivando a **aquisição de equipamentos e materiais de informática**.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando, no que couber, as seguintes legislações: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 47.297/2002, Decreto Estadual nº 49.722/2005, regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, regulamento anexo à Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Decreto Municipal nº 11.751/2019, Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botucatu nºs 2, 4 e 6/2023 e, ainda, demais legislações, jurisprudências e regulamentações aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



de Fornecedores do Estado de São Paulo — CAUFESP. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa total será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- b) 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- c) 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO.

## **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais de informática**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de Botucatu e que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, os quais autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, credenciamento de representantes e obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de:

- I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII - empresas reunidas em consórcio, pois os objetos enquadram-se no Art. 5º, §7º, alínea “a” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu;

VIII - empresas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações quando da participação dos itens exclusivos e com cota reservada.

2.2.1. O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3. A participação no certame está condicionada, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, da assinalação nos campos próprios que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



2.7. Às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.488/2007, no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botucatu nº 6/2023 e em outras legislações pertinentes, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao tratamento favorecido e simplificado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. Para a cota reservada do item 2 e itens 3, 4 e 5 na integralidade participarão exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam aos requisitos e disposições do Edital.

2.9. Para a cota principal do item 1 participarão todos os interessados que atendam aos requisitos e disposições do Edital.

### **3. PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitário e total para a aquisição serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos.

3.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos com impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto, que correrão totalmente por conta da empresa Contratada. A proposta deverá compreender também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.5. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

### **4. HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **4.1.1. Habilitação jurídica**



- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### **4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado Sede da Empresa (CND Estadual);
- d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **4.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



## 4.1.4. Qualificação técnico-operacional

a) **Somente para o item 1:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **o fornecimento de no mínimo 5 (cinco) notebooks.**

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

## 4.1.5. Declarações e outras comprovações

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) Cumpre o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;

c) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC e CatMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC e CatMAT, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;

e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, atestando:

- a) Seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- b) que no presente ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

4.1.5.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.5.4.1. É admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente para comprovação da condição de ME/EPP.

4.1.5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será exigida declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, atestando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.5.6. Sem prejuízo da declaração exigida, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.5.6.1. É admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente para comprovação que a cooperativa preenche as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

### **4.1.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

4.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

4.1.6.2. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos



somente em nome da matriz.

4.1.6.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes vencedores ao Pregoeiro dentro do sistema BEC.

## **5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. O Pregoeiro, anteriormente à fase de lances, averiguará se o produto ofertado pelo licitante atende as especificações solicitadas no Termo de Referência do Edital, conforme modelo/marca informado no sistema.

5.2.2. Caso o licitante não informe a marca/modelo, insira informações ambíguas ou incompletas ou a equipe de apoio técnica da Câmara Municipal possua dúvidas quanto à especificação do produto informado, o Pregoeiro solicitará o esclarecimento ao licitante via chat do sistema BEC.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.3.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e, caso aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.3.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



5.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.6. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.6.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada neste Edital, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

### **5.7. Limite mínimo de redução por lance:**

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO NO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM</b>
<b>ITEM 1</b>	R\$ 50,00
<b>ITEM 2</b>	R\$ 50,00
<b>ITEM 3</b>	R\$ 5,00
<b>ITEM 4</b>	R\$ 1,00
<b>ITEM 5</b>	R\$ 30,00

5.8. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.8.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.8. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.8.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.8.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.9. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.9.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.9.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



5.10. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados pelo sistema BEC.

5.11. Empate ficto:

5.11.1. **Para o item 1 (Cota Principal):** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas regras.

5.11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

5.11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decaíra do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11.1.6. As condições do empate ficto estendem-se às cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botucatu nº 6/2023.

5.11.2. **Para os itens 2, 3, 4 e 5:** Considerando-se que os itens são destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência de desempate previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.12. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



5.13. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

5.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos.

5.18. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e totais atualizados após a fase de lances e negociação.

5.18.1. A proposta deverá ser assinada eletronicamente, através do nível mínimo de assinatura eletrônica avançada, a exemplo da fornecida gratuitamente pelo site <https://www.gov.br/>.

5.19. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

- a) Descrição dos itens/produtos, unidade, marca e modelo, preço unitário e total.
- b) Para fins de comprovação das características técnicas, deverá anexar junto a proposta na plataforma eletrônica da BEC, preferencialmente em português, **catálogo, folder, página impressa digitalizada e/ou declaração do fabricante ou da empresa licitante** que contenha as especificações do produto informado anteriormente à fase de lances, o qual será analisado pela equipe de apoio técnica.
- c) Prazo de garantia: Conforme termo de referência deste Edital, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- d) O prazo de entrega dos equipamentos conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- f) Prazo de pagamento, conforme o estipulado neste Edital.

5.20. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário, bem como solicitar complementações documentais para fins de correções da proposta ou acréscimo de informações quando incompletas ou ambíguas, desde que não alterem a substância dos documentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



5.20.1. As complementações documentais poderão ser encaminhadas via e-mail informado no Chat da BEC pelo Pregoeiro, as quais serão anexadas no sistema eletrônico.

5.21. Exame das condições de habilitação:

5.21.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.21.1.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita constantes nos documentos de habilitação.

5.21.1.2. O Pregoeiro fixará, mediante chat, um prazo para o licitante vencedor enviar os documentos de habilitação no campo próprio do Sistema BEC/SP.

5.21.1.3. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanar falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos no campo próprio do Sistema BEC/SP, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser encerrado o prazo de envio dos documentos de habilitação.

5.21.1.4. Após vencido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.21.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.21.1.6. As documentações obtidas em sede de complementação ou atualização serão anexadas ao sistema eletrônico.

5.21.1.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação dos documentos de habilitação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo possível suprir ou sanar as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

5.21.1.8. As declarações assinadas pela licitante exigidas para habilitação, constantes nos Anexos do Edital, deverão ser assinadas eletronicamente, através do nível mínimo de assinatura eletrônica avançada, a exemplo da fornecida gratuitamente pelo site



<https://www.gov.br/>.

5.21.1.9. Quando os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira não forem enviados com possibilidade de averiguação de sua autenticidade de forma eletrônica pela Administração, as licitantes deverão:

I - em até 4 (quatro) dias úteis após o encerramento da sessão pública, apresentar o documento original ou declaração de autenticidade por advogado de sua responsabilidade pessoal, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis. O prazo mencionado poderá ser prorrogado através de solicitação formal da Contratada, acompanhada de justificativa plausível, e aprovação da Contratante.

5.21.1.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

5.21.1.10.1. A prerrogativa abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório.

5.21.1.10.2. Para a licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.21.1.10.3. A sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos para que a licitante vencedora na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.21.1.10.4. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.21.1.10.5. As prerrogativas de regularização fiscal e trabalhista estendem-se às cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botucatu nº 6/2023.

5.21.1.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.21.1.12. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para



sua continuidade.

5.21.1.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.22. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista quando microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com restrição nessa documentação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista quando microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com restrição nessa documentação, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses que poderá ser realizada de forma digital ou no endereço indicado no preâmbulo.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada dentro dos prazos estabelecidos para interposição de recursos e as contrarrazões.

6.4. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao vencedor e, em seguida, a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos



atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

8.1. As condições e prazos de entrega do objeto e seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

## **9. PAGAMENTOS, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. As condições de pagamento dos objetos, reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na Minuta de Contrato que integra este Edital como Anexo.

## **10. CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho e contrato.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

10.2. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções) ([https://www.bec.sp.gov.br/sancoes\\_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx)).

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

10.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

10.4. O contrato, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5. O prazo de vigência do contrato está disposto no Termo de Referência e Minuta de Contrato, integrantes deste Edital como Anexos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



10.6. As condições para prorrogação dos prazos do contrato estão dispostas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, integrantes deste Edital como Anexos.

10.7. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.8. Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para a garantia estipulada nos objetos do presente Edital, contada a partir da data de emissão da Nota Fiscal, onde a empresa Contratada ficará obrigada a prestá-la, sujeitando-se às penalidades aludidas no contrato e Edital em caso de descumprimento.

## **11 – RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

11.1. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.1.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista dentro do prazo estipulado, quando microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com restrição nessa documentação.

11.1.2. Não enviar dentro do prazo estipulado, quando não for possível a Administração certificar a autenticidade de modo eletrônico, os originais ou declaração de autenticidade por advogado de sua responsabilidade pessoal dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

11.1.3. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o Edital.

11.1.4. Recusar a contratação.

11.1.5. For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

11.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de Botucatu, Jornal de Grande Circulação e Site Institucional da Câmara Municipal de Botucatu.

11.2.1. O aviso será também divulgado no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

11.3. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
  - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
  - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
  - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
  - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
  - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
  - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
  - 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
  - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;
  - 12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.12;
  - 12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

## **13. CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## **15. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema BEC, encontrado na opção “EDITAL”.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar



esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.4. As impugnações serão decididas pela autoridade competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro.

15.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema BEC e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. O Pregoeiro poderá fixar, no chat do sistema BEC, prazos aos licitantes para envio de esclarecimentos, informações e documentos referentes a suas propostas e habilitação, visando o bom andamento do processo licitatório.

16.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006.

16.5. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.5.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta.

16.5.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

16.6. Será desclassificado do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o Pregoeiro ou para os demais participantes nas etapas em que deve manter o sigilo de sua identidade.

16.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação e habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



16.8. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.10. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

16.11. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação posteriores à divulgação do Edital, sujeitos à publicação, serão veiculados no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), quando couber, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.12. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

16.14. Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender a referida legislação, observando especialmente as previsões da minuta contratual.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

16.16. Integram o presente Edital:  
Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Modelos de Declarações (Anexos III.1, III.2, III.3 e III.4);  
Anexo IV – Minuta de Contrato;  
Anexo V – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Botucatu, 16 de agosto de 2023

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente

**Silmara Ferrari de Barros**  
Diretora Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

Tecnologia da Informação

### 2. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de informática.

#### 2.1 TIPO DO OBJETO

Equipamento Permanente e Material de Consumo

#### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Pregão Eletrônico (Lei 14.133/2021)

#### 2.3 DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CÓDIGO BEC	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Notebooks com licenças de sistema operacional, pacote office e bolsa para armazenamento inclusos  (Cota Principal)	UN	5836581	478631	12	R\$ 8.941,76	R\$ 107.301,12
2	Notebooks com licenças de sistema operacional, pacote office e bolsa para armazenamento inclusos  (Cota Reservada para ME/EPP)	UN	5836581	478631	3	R\$ 8.941,76	R\$ 26.825,28
3	Caixas de som para computador  (Item Exclusivo para ME/EPP)	UN	5869080	475610	2	R\$ 515,48	R\$ 1.030,96
4	Mouses com fio  (Item Exclusivo para ME/EPP)	UN	5540313	274302	15	R\$ 61,60	R\$ 924,00



5	Tablets (Item Exclusivo para ME/EPP)	UN	6369030	478996	2	R\$ 3.806,00	R\$ 7.612,00
						<b>TOTAL:</b>	R\$ 143.693,36

## 2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar anexados aos autos do processo. Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas em painéis oficiais (PNCP e Painel de Preços do Governo Federal), através de sítios eletrônicos especializados, com data e hora de acesso, e diretamente com fornecedores do ramo de atividade dos objetos requisitados. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

## 2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## 2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 143.693,36 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários e totais de cada item apostos na tabela acima.

## 2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo total de vigência da contratação será formado pelo seguinte:

- até 45 dias para entrega;
- até 25 dias para eventuais correções ou ajustes do objeto contratado referentes às especificações;
- até 10 dias para o recebimento provisório do objeto pela contratante;
- até 10 dias para eventuais correções ou ajustes referentes às exigências contratuais;
- até 10 dias para o recebimento definitivo do objeto pela contratante;
- até 10 dias para a medição e liquidação;
- 10 dias para pagamento.

Totalizando 120 dias.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de equipamentos e materiais de informática objetiva:

- a) Atender as necessidades mais atuais dos serviços de TIC demandados pela Câmara, através da possibilidade de aquisição de materiais ou equipamentos permanentes.



- b) Oferecer uma infraestrutura de TI de apoio adequada, a fim de aproveitar o máximo possível o espaço físico da Câmara para abrigar novos equipamentos e pessoas, bem como proporcionar comodidade durante o desenvolvimento de atividades administrativas e legislativas para alcançar de forma eficaz o resultado pretendido.
- c) Dar continuidade ao processo de modernização do parque computacional, disponibilizando recursos tecnológicos modernos.
- d) Evitar manutenções constantes e a interrupção dos serviços prestados, o que proporciona economicidade e eficiência ao órgão público.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Observando o item mais próximo ao catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT) e no sistema BEC, identificamos os itens dispostos na tabela supracitada como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT), sistema BEC e este Edital, prevalecerá sempre os dados contidos neste Edital.

4.3. O objeto em questão é considerado de fabricação e de uso comum, sendo facilmente encontrado soluções no mercado que atendam as especificações e exigências. Não é necessário nenhum insumo, material ou equipamentos de terceiros para que possa ser utilizado.

4.4. Os objetos adquiridos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

4.5. Os equipamentos e materiais devem ser novos, com garantia, proporcionando alta durabilidade aos objetos.

## **4.6. ESPECIFICAÇÕES**

### **ITENS 1 (COTA PRINCIPAL) E 2 (COTA RESERVAVA) NOTEBOOKS COM LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E BOLSA PARA ARMAZENAMENTO INCLUSOS**

#### **A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### Resumo Técnico do Objeto:

- Notebook com clock do processador de no mínimo 2.8 ghz, memória cache 8 mb ou superior, 8gb ram ddr4, disco sólido de no mínimo 250gb e garantia mínima de 12 (doze) meses.

##### Processador:

- Clock do processador deverá ser de no mínimo 2.8GHz;
- Cache de Processador de no mínimo 8MB;
- O chipset deverá ser integrado e do mesmo fabricante do processador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Memória:

- O equipamento deverá ser entregue com 8GB (oito gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior;
- Deverá suportar tecnologia dual channel e possuir no mínimo 2 (dois) slots;
- Deverá permitir expansão de até 16GB (dezesesseis gigabytes) ou mais;

## Portas de Comunicação e slots:

- Deverá possuir, no mínimo 1 (uma) HDMI;
- Deverá conter no mínimo 3 (três) portas USB, sendo 2 (duas) do tipo A e 1 (uma) do tipo C;
- Para conexão com a rede deverá possuir 1 (uma) porta RJ-45 (100/1000Mbps);
- Conector multimídia microfone/fone de ouvido (separados ou combo);
- Deverá possuir um conector para a fonte de energia.

## Placa Gráfica:

- Possuir placa gráfica, podendo sua memória ser dedicada ou compartilhada;
- Deverá suportar padrões DirectX 11 ou mais atual.

## Componentes:

- Possuir webcam com microfone;
- Deverá possuir slot para mídia digital e suportar no mínimo as mídias SD, SDXC e SDHC.

## Rede:

- Wireless: 802.11ac ou superior;
- Possuir bluetooth;
- Placa de rede: Conexão RJ45, no mínimo com velocidade de 100/1000 Mbps.

## Mouse e teclado:

- Mouse: touchpad;
- Teclado padrão ABNT, incluindo cê-cedilha e teclado numérico.

## Tela:

- Tamanho da Tela: Mínimo 15" Widescreen;
- 200nits ou superior;
- Resolução: Mínimo Full HD (1920x1080).

## Unidade de Armazenamento:

- SSD com no mínimo 250GB;
- Deverá ser do tipo NVME M.2.

## Áudio:

- Possuir 2 (dois) alto-falantes internos integrados.

## Alimentação:

- Fonte de alimentação;
- O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC;
- O carregador deverá operar com tensão de entrada de 127V ou ser bivolt; (127 a 220V);
- Frequência de operação de 50Hz a 60Hz;



- Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook;
- Bateria do notebook de no mínimo: 3 células (Li-Ion).

## Softwares:

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows, versão 10 Professional (64x) ou versão mais atual. No caso de licenças do tipo “Bios OEM KEY”, devem estar gravadas na “Bios” dos equipamentos e também os sistemas operacionais virem pré-instalados. No caso das licenças não serem do tipo OEM KEY, deverão ser entregues em formato físico (composta por caixa, mídia física e serial) ou formato digital (composto por serial e link para download do sistema operacional).
- Deverá ser original e de primeiro uso.
- Para a licença tipo OEM ser válida é necessária a emissão de nota fiscal de venda que conste os equipamentos (notebooks) mais a licença no mesmo documento.
- No caso de licenças OEM, o equipamento deverá acompanhar mídia física de instalação (ou recovery) e/ou link para download da mesma.
- As licenças deverão constar na Nota Fiscal.

## **B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
  - Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;
- Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

## **C) ESPECIFICAÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada;
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos com relação a garantia exigida;
- Não sendo solucionado o problema no prazo exposto no chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a licitante ou fabricante deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características técnicas, ou superiores, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante;
- Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à fabricante ou licitante com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento;
- Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do notebook para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento;
- As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondiçionadas;
- A CONTRATADA executará a garantia contratual dos equipamentos para sanar defeitos apresentados por hardware, software e firmware dos componentes integrantes. A garantia assegurará a manutenção corretiva dos equipamentos por um período mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal de Venda;



- No ato da entrega do objeto, deverá ser informado o site na internet do fabricante para suporte de produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers tais como: disco rígido, placa mãe, interface de rede e outros.

### **D) CONDIÇÕES GERAIS E AMBIENTAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

- O notebook deverá ter certificado EPEAT, ou outro equivalente, para assegurar que o fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente. Caso opte pela certificação EPEAT, a comprovação deverá ser efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtido através do site: <http://www.epeat.net>.

### **E) SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO**

- Suíte de aplicativos Microsoft Office Home & Business 2013 ou mais atual, que contemple pelo menos os softwares: Word, Excel, PowerPoint e Outlook. A suíte poderá ser entregue em formato físico (caixa, serial e mídia) ou em formato digital (serial e link para download da suíte).

- Deverá ser original e de primeiro uso.

- As licenças deverão constar na Nota Fiscal.

- Deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação e ativação do produto.

- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a licença do software.

### **F) BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE NOTEBOOK**

- Deverá ser fornecida 1 (uma) maleta com alça ou mochila para transporte que seja compatível com o notebook ofertado;

- Bolsa tipo pasta (uso na horizontal, formato paisagem) ou mochila compatível;

- Contendo alça superior (simples ou dupla);

- Deverá possuir um compartimento principal para armazenar 1 (um) notebook e no mínimo um compartimento adicional que consiga armazenar a fonte do notebook e 1 (um) mouse com fio, ambos os compartimentos com fechamento em fecho-ecler (tipo zíper) superior bidirecional ou não;

- Construída em material que seja, no mínimo, semi-impermeável como nylon ou poliéster;

- Cor predominante preta;

- O tamanho da bolsa deverá ser compatível com o tamanho do notebook ofertado neste processo.

- Deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias;

- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto em questão, caso seja encontrado algum defeito de fabricação ou defeito de material que provoque a inutilização ou prejudique a utilização da bolsa ou mochila de alguma forma.

### **ITEM 3 ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP) CAIXAS DE SOM PARA COMPUTADOR**



## **A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Par de caixas de som para pc;
- Potência de pelo menos 10w de pico, podendo ser 5+5;
- Tipo de som estéreo;
- Padrão 2.0 (sem subwoofer independente);
- Botão de volume frontal;
- Frequência de 80hz até 20khz;
- Conector de áudio 3,5mm ou USB tipo A;
- Alimentação por fonte elétrica, cabo elétrico ou USB tipo A de 5V;
- Cor predominantemente preta;
- Conector para fone de ouvido tipo 3,5mm frontal;
- Com conexão bluetooth;
- Deverá acompanhar todos os cabos necessários para funcionamento;
- Plug & play (não é necessário nenhum tipo de instalação manual de softwares ou drivers);
- Tamanho máximo aproximado de 13 x 9 x 25 cm.

## **B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## **C) CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas, botões e conectores.

## **ITEM 4 ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP) MOUSE COM FIO**

### **A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Mouse óptico;
- Com 3 botões (esquerdo e direito com função de clique e botão central com função de rolagem e clique);
- Cor predominante preta;
- Interface USB tipo A;
- Plug and play (não é necessário instalação manual de softwares ou drivers);
- Com pelo menos 1000 DPI para rastreamento preciso;
- Compatível com Windows 7 e todas as versões mais atuais;
- O objeto deve ser leve, com peso bruto com a embalagem próximos de 100g (variação de 20%).

### **B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.



## **C) CONDIÇÕES GERAIS**

- O material ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o seu transporte, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas, conectores e similares.

## **ITEM 5 ( EXCLUSIVO PARA ME/EPP) TABLETS**

### **A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Tela tipo *touch screen*;
- Com caneta capacitiva de ponta fina ou ponta disco inclusa compatível com o modelo do *tablet*;
- Pelo menos 4gb de memória ram;
- Pelo menos 64gb de memória de armazenamento interna;
- Processador octa core 2.0ghz ou superior;
- Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5ghz ou superior;
- Bluetooth 5.0 ou superior;
- Conexão com tecnologia 3G ou mais atual;
- Câmera traseira com pelo menos 8mp;
- Sistema operacional android;
- Bateria de pelo menos 7.700 mah;
- Tela de pelo menos 10 polegadas ou maior;
- Resolução 2000x1200 ou superior;
- Com pelo menos 1 entrada USB tipo C;
- Cor predominante preta ou cores frias, como azul, verde ou cinza;
- Acompanhar carregador e cabo USB tipo C.

### **B) ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

### **C) CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

Para fornecimento dos notebooks, a licitante deverá apresentar certificado que comprove a otimização do consumo de energia elétrica e a responsabilidade ambiental na fabricação dos equipamentos.

Com relação a todos os objetos, visto serem classificados como eletrônicos, quando considerados inservíveis, deverão ser descartados seguindo as normas ambientais e



correlatas vigentes do órgão competente do Município de Botucatu.

## **5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) Trata-se de objetos que não possuem grande vulto, onde suas medições serão realizadas de forma única após a entrega.
- b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

## **5.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Para a execução dos serviços de transporte e entrega dos objetos, será permitida a subcontratação.

- a) A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal;
- b) Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **6. ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A Contratada deverá entregar os objetos em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

6.2. Os objetos contratados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu/SP.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela empresa Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Câmara Municipal de Botucatu e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

6.5. As entregas deverão ser agendadas previamente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, por meio do endereço eletrônico [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br) ou contato telefônico, sob pena de recusa do recebimento.



6.6. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

6.7. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, movimentação e efetiva entrega dos materiais/equipamentos a esta Câmara Municipal.

6.8. Horário de recebimento: das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

6.9. A falta de funcionários ou problemas estruturais da empresa não poderão ser alegados como motivos para a não entrega dos objetos e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.10. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular entrega do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

## **7. GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

7.1.1. O objeto contratado será entregue e fiscalizado de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do objeto contratado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho e o pagamento após o recebimento pela unidade fiscalizadora, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela Unidade Fiscalizadora no ato do seu recebimento e vigência.

a) **Unidade Fiscalizadora Titular:** Pedro Antonio de Oliveira Neto

b) **Unidade Fiscalizadora Suplente:** Gilberto Raul Castilho Davatz



7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. A fiscalização anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a entrega.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A medição poderá ser realizada por item fornecido.

7.2.2. Após a efetiva entrega do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas e exigências contratuais.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do produto, pela unidade fiscalizadora, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

7.3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.1.1. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou nova entrega em um prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.1.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento provisório será recontado.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da emissão do Atestado Provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.2.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 10 (dez) dias. Este



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.2.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.2.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento de exigências contratuais, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório e definitivo.

7.3.5 – Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo máximo de até 10 (dez) dias.

### **7.4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

7.4.1. O contrato poderá, caso alcançado 12 (doze) meses de vigência e ainda houver objetos não entregues em razão de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ser reajustado.

7.4.2. O preço poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.4.3 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

### **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos objetos entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na documentação fiscal ou outros necessários à contratação e nos dados bancários, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.



8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

8.5. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, documentos necessários à contratação e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias da data de suas apresentações.

8.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

8.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O objeto deste processo é considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.3. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão inserir suas propostas no Sistema BEC, conforme orientações dispostas em Edital.

9.4. As propostas serão verificadas e submetidas a análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do Pregoeiro, visando economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

## **9.6. HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de



habilitação:

## **9.6.1. Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

## **9.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado Sede da Empresa (CND Estadual);
- d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **9.6.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da



pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

#### 9.6.4. Qualificação técnico-operacional

a) **Somente para o item 1:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **o fornecimento de no mínimo 5 (cinco) notebooks.**

a.1) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

#### 9.6.5. Declarações e outras comprovações

9.6.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) Cumpre o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;

c) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC e CatMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC e CatMAT, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;

d) As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;

e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Decreto Estadual nº 60.106/2014.

9.6.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando:

- a) Seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;
- b) que no presente ano-calendário não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

9.6.5.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- a) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.6.5.4.1. É admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente para comprovação da condição de ME/EPP.

9.6.5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será exigida declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

9.6.5.6. Sem prejuízo da declaração exigida, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.6.5.6.1. É admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente para comprovação que a cooperativa preenche as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

9.6.6. Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro concederá 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



9.6.6.1. As prerrogativas de regularização fiscal e trabalhista estendem-se às cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botucatu nº 6/2023.

9.6.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.7.1. Se não for possível atualizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.6.7.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

9.7. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- d) Cadastro de Empresas Sancionadas pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (eSanções) ([https://www.bec.sp.gov.br/sancoes\\_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx)).

9.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



9.8. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. A empresa que, não estiver impedida de participar no pregão, ofertar a proposta de menor valor que atenda as especificações e os requisitos de habilitação, será eleita a vencedora do processo licitatório para fins de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

9.12. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9.13. O modo de disputa será aberto.

9.14. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Caberá a Contratante:

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos objetos entregues, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie a correção ou nova entrega do objeto fornecido em desacordo com as especificações



solicitadas.

## 10.2. Caberá a Contratada:

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega acordados.

10.2.7. Substituir ou complementar o equipamento/material que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.12. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- b) 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- c) 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO.

### **12. PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.12;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **13. CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.



13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### **14. ANÁLISE DE RISCOS**

14.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico-financeiramente de forma substancial os valores do contrato devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste previsto.

14.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

- a) aumento expressivo de preços referente as matérias primas utilizadas na confecção do objeto;
- b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- c) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- d) supervalorizações cambiais.

14.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

14.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

14.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT, SISTEMA BEC E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CMB N.º: 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 89/2023**

**OFERTA DE COMPRA N.º: 822401801002023OC00002**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de informática

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 (Quarenta e cinco) dias

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 10 (dez) dias

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

**LOCAL DE ENTREGA:** Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu, estado de São Paulo, CEP: 18600-410

Item	Objeto	Medida	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebooks com licenças de sistema operacional, pacote office e bolsa para armazenamento inclusos. <b>(Cota Principal)</b>	UN		12		
2	Notebooks com licenças de sistema operacional, pacote office e bolsa para armazenamento inclusos. <b>(Cota Reservada para ME/EPP)</b>	UN		3		
3	Caixas de som para computador <b>(Item Exclusivo para ME/EPP)</b>	UN		2		
4	Mouses com fio <b>(Item Exclusivo para ME/EPP)</b>	UN		15		
5	Tablets <b>(Item Exclusivo para ME/EPP)</b>	UN		2		
<b>TOTAL:</b>						

### **DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

### ANEXO III.1

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (**razão social**), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) cumpre o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;
- c) está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC e CatMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC e CatMAT, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- d) está ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;
- e) está ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) ao longo de toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- g) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO III.2 DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (**razão social**), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



### ANEXO III.3

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (**razão social**), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

DECLARO que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



### ANEXO III.4

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (**razão social**), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº xx/2023**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Valor:**

Contrato de aquisição de equipamentos e materiais, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, proveniente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais de informática, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada e o Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, proveniente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA ENTREGA**

2.1. Os objetos serão entregues de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2. Os objetos sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem entregues em decorrência deste contrato.

2.3. A Contratada deverá entregar os objetos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de assinatura do contrato. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

2.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a tabela de valores a seguir:

Item	Objeto	Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebooks com licenças de sistema operacional, pacote office e bolsa para armazenamento inclusos (Cota Principal)	UN	12		
2	Notebooks com licenças de sistema operacional, pacote office e bolsa para armazenamento inclusos (Cota Reservada para ME/EPP)	UN	3		
3	Caixas de som para computador (Item Exclusivo para ME/EPP)	UN	2		
4	Mouses com fio (Item Exclusivo para ME/EPP)	UN	15		
5	Tablets (Item Exclusivo para ME/EPP)	UN	2		
<b>TOTAL:</b>					

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos objetos entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

4.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

4.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na documentação fiscal ou outros necessários à contratação e nos dados bancários, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

4.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

4.5. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, documentos necessários à contratação e dados bancários pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias da data de suas apresentações.

4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e



encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

4.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

4.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1. O contrato poderá, caso alcançado 12 (doze) meses de vigência e ainda houver objetos não entregues em razão de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ser reajustado.

5.2. O preço poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

5.3. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

6.1. Os critérios e prazos relacionados à entrega, fiscalização, recebimento, acompanhamento, medição e liquidação estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- b) 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- c) 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico-financeiramente de forma substancial os valores do contrato



devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste previsto.

8.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

- a) aumento expressivo de preços referente as matérias primas utilizadas na confecção do objeto;
- b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- c) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- d) supervalorizações cambiais.

8.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária.

8.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

9.1. As condições de prestação da garantia dos objetos estão dispostas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

10.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.5. Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega acordados.

10.7. Substituir ou complementar o equipamento/material que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da



proposta.

10.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.12. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.

11.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos objetos entregues, conforme condições acordadas.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificados.

11.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

11.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

11.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie a correção ou nova entrega do objeto fornecido em desacordo com as especificações solicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.12;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**



14.1 - A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

14.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

14.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

14.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

14.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

14.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Para a execução dos serviços de transporte e entrega dos objetos, será permitida a subcontratação.

15.1.1. A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.

15.1.2. Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**(Nome Completo)**  
Presidente  
**Câmara Municipal de Botucatu**

**(Nome Completo)**  
Cargo  
**Razão Social**

Testemunhas:

**(Nome Completo)**  
Cargo  
**Câmara Municipal de Botucatu**

**(Nome Completo)**  
Cargo  
**Câmara Municipal de Botucatu**

**(Nome Completo)**  
Cargo  
**Câmara Municipal de Botucatu**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



## **ANEXO V MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_